



**PARECER Nº 95, DE 2026, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,  
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1239, DE 2025**

De autoria do Excelentíssimo deputado Teonilio Barba, o projeto de lei de número em epígrafe *declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado o grupo musical Demônios da Garoa.*

A presente proposição esteve em pauta, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, nos dias correspondentes às 164<sup>a</sup> a 168<sup>a</sup> Sessões Ordinárias (de 13 a 19/11/2025), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Em sequência, a proposição foi encaminhada à análise desta Colenda Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos, conforme previsto no artigo 31, §1º, 1<sup>a</sup> parte, do Regimento Interno.

É o relatório.

Realizada a análise da propositura, verificamos que a matéria é de natureza legislativa, nos termos dos artigos 145, §3º, e 146, III, ambos do Regimento Interno.

Não se vislumbra inconstitucionalidade ou ilegalidade apta a macular a presente propositura, seja do ponto de vista formal, seja do ponto de vista material. Nesse mister, inexistem óbices à continuidade da tramitação.

Ante o exposto, manifestamo-nos **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei n. 1239, de 2025.

Reis – Relator

**APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO REIS, FAVORÁVEL.**

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 4/2/2026.

Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Conte Lopes	Favorável ao voto do relator
Alex Madureira	Favorável ao voto do relator
Rômulo Fernandes	Favorável ao voto do relator
Reis	Favorável ao voto do relator
Marta Costa	Favorável ao voto do relator
Oseias de Madureira	Favorável ao voto do relator
Delegado Olim	Favorável ao voto do relator